



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

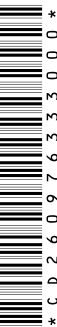
REQUERIMENTO DE CONVITE Nº _____, DE 2026
(Da Sra. SILVIA CRISTINA)

Requer o encaminhamento de convite ao Sr. Ministro de Estado da Educação para prestar esclarecimentos sobre a abertura e supervisão de cursos de Medicina e os resultados recentes das avaliações oficiais.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50, § 1º, da Constituição Federal, e na forma do art. 219, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o encaminhamento de convite ao Sr. Ministro de Estado da Educação, para a realização de reunião conjunta da Comissão de Educação com a Comissão de Saúde, a fim de prestar esclarecimentos sobre:

- I – critérios utilizados para autorização e ampliação de vagas de cursos de Medicina;
- II – providências adotadas diante de cursos com desempenho insatisfatório;
- III – metodologia e consequências regulatórias associadas à avaliação específica da formação médica no âmbito do Inep;
- IV – medidas para assegurar campos de prática, internato e preceptoria, com integração ao SUS.





JUSTIFICATIVA

O convite ao Sr. Ministro da Educação para prestar esclarecimentos à Comissão de Educação, em conjunto com a Comissão de Saúde da Câmara dos Deputados, não se configura como ato político ordinário, mas como instrumento constitucional qualificado de controle e responsabilização, diante de evidências técnicas consistentes de risco à saúde pública decorrentes da política educacional adotada para a formação médica no país.

Embora a regulação dos cursos de Medicina esteja formalmente inserida no âmbito educacional, seus efeitos ultrapassam de maneira direta e imediata a esfera pedagógica, projetando-se sobre o Sistema Único de Saúde, a segurança do paciente, a resolutividade da assistência médica e a efetividade das políticas públicas de saúde. Por essa razão, a Comissão de Saúde detém competência material inequívoca e insubstituível para examinar o mérito das decisões do Ministério da Educação que impactam a qualidade da formação médica e, conseqüentemente, a assistência prestada à população.

Não se trata, portanto, de sobreposição de atribuições, mas de análise complementar e necessária, uma vez que a formação médica constitui um ponto de interseção sensível entre educação e saúde. Discutir esse tema exclusivamente sob a ótica educacional significa desconsiderar seus efeitos sanitários concretos, que recaem diretamente sobre o SUS, sobre os profissionais de saúde e, sobretudo, sobre os pacientes.

O Ministério da Educação, por sua vez, detém os dados oficiais recentemente divulgados pelo Inep que apontam desempenho insatisfatório de parcela relevante dos cursos de Medicina nos instrumentos nacionais de avaliação. Esses resultados evidenciam fragilidades estruturais persistentes, especialmente no que se refere à formação prática, ao internato médico e à disponibilidade de preceptoría qualificada. Ainda assim, observa-se a manutenção da autorização de cursos e a ampliação de vagas sem a correspondente correção dessas deficiências, o que impõe a necessidade de esclarecimentos objetivos e tecnicamente fundamentados ao Parlamento.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DEPUTADA SILVIA CRISTINA - PP/RO

A criação do Enamed, como avaliação específica da formação médica, reforça o diagnóstico de heterogeneidade e baixa qualidade em segmentos do sistema, mas não foi acompanhada de medidas regulatórias proporcionais, automáticas e eficazes capazes de mitigar riscos à saúde coletiva. A inexistência de consequências efetivas diante de resultados críticos suscita questionamentos legítimos quanto à coerência, à racionalidade e à eficácia da política pública implementada.

Nesse contexto, o convite ao Sr. Ministro da Educação visa esclarecer, de forma técnica, transparente e responsável, às Comissões de Educação e de Saúde desta Casa, especialmente no que diz respeito:

1. aos critérios atualmente utilizados para autorização e ampliação de cursos e vagas de Medicina;
2. às providências adotadas frente aos cursos com desempenho insatisfatório;
3. à articulação entre avaliação educacional e regulação efetiva;
4. às garantias de existência de campos de prática, internato e preceptoria suficientes;
5. aos impactos dessas decisões sobre o SUS e sobre a assistência médica, particularmente nas regiões mais vulneráveis.

Sob o ponto de vista jurídico-institucional, a convocação encontra respaldo no dever constitucional do Parlamento de fiscalizar os atos do Poder Executivo e de zelar pela redução de riscos à saúde, conforme estabelece a Constituição Federal.

Trata-se de exercício regular, legítimo e necessário do controle político, plenamente compatível com o princípio da separação de poderes e essencial à boa governança pública.

Ademais, o encaminhamento de convite no âmbito da Comissão de Educação, em conjunto com a Comissão de Saúde, confere ao debate o ambiente técnico adequado para a análise do mérito, permitindo que as decisões educacionais sejam examinadas à luz de seus efeitos sanitários concretos, e não apenas sob a ótica administrativa do sistema educacional.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DEPUTADA SILVIA CRISTINA - PP/RO**

Diante da gravidade dos dados apresentados, da natureza sensível da formação médica e da repercussão direta sobre a vida da população brasileira, o convite ao Sr. Ministro da Educação revela-se medida necessária, proporcional e urgente, destinada a assegurar transparência, corrigir rumos e reafirmar o compromisso do Parlamento com a saúde pública, a segurança do paciente e a qualidade da assistência médica.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2026.

**SILVIA CRISTINA
DEPUTADA FEDERAL
PP/RO**

Apresentação: 22/04/2026 14:11:20.027 - CE

REQ n.21/2026



* C D 2 6 0 9 7 6 3 3 3 0 0 0 *